



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

LEI Nº 2145/2014

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ A REPASSAR RECURSOS À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E DO PRODUTOR RURAL DA COMUNIDADE DO DOMBE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu Prefeito Municipal, com a Graça de Deus sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Carandaí, autorizado a repassar à Associação Comunitária e do Produtor Rural da Comunidade do Dombe, CNPJ 08.584.986/0001-04, a importância de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único: Os recursos repassados objetivam auxiliar o custeio das despesas com a construção de rede de água para atendimento à Comunidade do Dombe.

Art. 2º - A beneficiária deverá prestar conta dos gastos dos valores repassados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do repasse.

Art. 3º - A despesa decorrente da execução da presente lei será levada a débito na dotação nº 0208 606 2001 2903 33904100, constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 19 de setembro de 2014.

Antonio Sebastião de Andrade
Prefeito Municipal

Rogério Carlos Ribeiro
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 19 de setembro de 2014. _____
Rogério Carlos Ribeiro - Superintendente Administrativo.